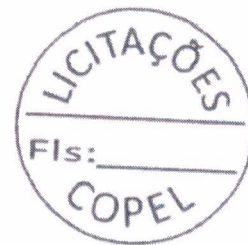




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 002/2.016 - Processo nº. 76/2.016



Ata de Registro de Preço nº 017/2016

Processo nº. 00.076/2.016 - Pregão nº. 002/2016
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CM HOSPITALAR LTDA**, **R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO LUCAS MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob n.º 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada a Avenida Visconde de Nova Granada, Nº 1.105 Vila Grossklauss, Leme, SP, CNPJ 65.817.900/0001-71, **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, sediada a rua Ouro Grosso, nº 1343, CEP 02.531-011, Bairro Casa Verde, São Paulo, CNPJ 61.613.881/0001-00, **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Santa Terezinha, CEP 18606-710, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 14.271.474.0001-82, **CM HOSPITALAR LTDA**, sito a rua EX 3, SN, Quadra 9 A – Modulo 26 a 30, Bairro Dimic Catalão GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, **R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2.016 para Registro de Preços** de medicamentos – mandado judicial, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens, **02 a 08, 12, 16 a 20, 25, 28, 29** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

COPEL

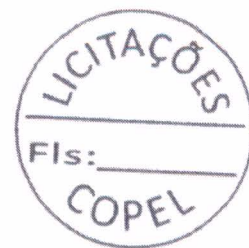
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 002/2.016 - Processo nº. 76/2.016



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira, em no máximo 10 (dez) após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

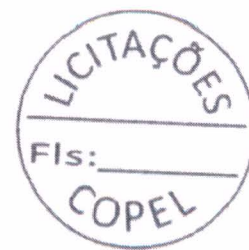
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 002/2.016 - Processo nº. 76/2.016



5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **122.779,52**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTALMICO TUBO 10G	TB	75				Deserto
02	ACARBOSE 50MG - COMPRIMIDOS	CMP	15.120	Bayer	0,82	12.398,40	Aglon Com Representações Ltda
03	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CMP	540	Bayer	2,599	1.403,46	Aglon Com Representações Ltda
04	NIFEDIPINO 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CMP	540	Bayer	4,677	2.525,58	Aglon Com Representações Ltda
05	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250MG AMPOLA C/4ML	AMP	12	Bayer	297,577	3.570,924	Aglon Com Representações Ltda
06	ACARBOSE 100MG - COMPRIMIDOS	CMP	2.700	Bayer	1,225	3.307,50	Aglon Com Representações Ltda
07	AGULHA PARA CANETA N 4 - UNIDADE	Un.	14.200	Pen Needles	0,45	6.390,00	Dakfilm Comercial Ltda
08	AGULHA PARA CANETA N 6 - UNIDADE	Un.	138.900	Pen Needles	0,45	62.505,00	Dakfilm Comercial Ltda
09	ANLODIPINO 2,5MG - COMPRIMIDOS	CMP	2.700				Deserto
10	ANLODIPINO, BESILATO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG CAPSULA	CAP	1.080				Deserto
11	COBALAMINA CRONOATIVA (COMPLEXO DE VITAMINA B12) 5000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	72				Deserto
12	DISFOR SACHE 11G	SCH	540	Biolab	3,78	2.041,20	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
13	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG COMPRIMIDO	CMP	1.080				Deserto

COPEL

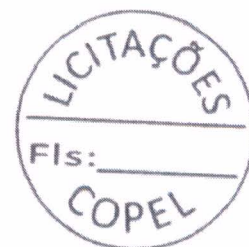
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 002/2.016 - Processo nº. 76/2.016



14	LOSARTANA 25 MG	Un.	6.750				Deserto
15	PITAVASTATINA CALCICA 4MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	540				Deserto
16	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDOS	CMP	20.520	Brainfarma	0,799	16.395,48	RAP Aparecida Comercio de Medicametos Ltda
17	LOSARTANA100+ HCT 25	Un.	810	E.M.S	0,64	518,40	RAP Aparecida Comercio de Medicametos Ltda
18	LOSARTANA 50MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	Un.	10.800	Brainfarma	0,359	3.877,20	RAP Aparecida Comercio de Medicametos Ltda
19	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO	CMP	1.080	Neo Quimica	0,58	626,40	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
20	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDOS	CMP	540	Prati	0,04	21,60	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
21	M. DE ENALAPRIL + ANLODIPINO 10/2,5MG	CMP	540				Deserto
22	ANLODIPINO, BESILATO 2,5MG + LOSARTANA 50MG	CMP	540				Deserto
23	ANLODIPINO, BESILATO 5MG + LOSARTANA 100MG CAPSULA	CAP	540				Deserto
24	LOSARTANA + ANLODIPINO 50/5MG	Un.	2.160				Deserto
25	BUDESONIDA 200MCG CAPSULA COM INALADOR ORAL	CAP	540	Novartis	0,28	151,20	Cm Hospitalar Ltda
26	FORMOTEROL DIIDRATADO, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	Un.	540				Deserto
27	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400MCG CAPSULA	CAP	4.860				Deserto
28	SERTRALINA 25MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.620	Eurofarma	0,799	1.294,38	RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda
29	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	Un.	7.200	EMS	0,799	5.752,80	RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda
VALOR TOTAL R\$ 122.779,52							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL

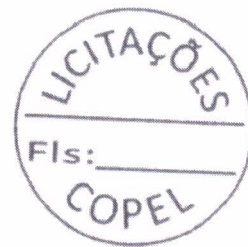
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 002/2.016 - Processo nº. 76/2.016



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

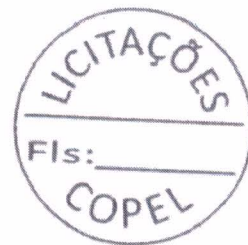
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 002/2.016 - Processo nº. 76/2.016



10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

COPEL

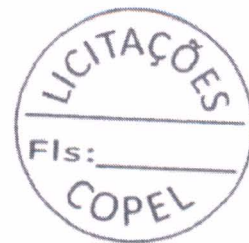
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '9' and a 'K'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 002/2.016 - Processo nº. 76/2.016



12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

29 MAR 2016

CLAUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

DAKFILM COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

CM HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações

COPEL